



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 008/2026.

Dispõe sobre o uso do veículo da Câmara de Vereadores de Igrejinha/RS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Igrejinha/RS, no uso de suas regimentais atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O veículo da Câmara de Vereadores de Igrejinha destina-se exclusivamente para o transporte de pessoal a serviço ou materiais pertinentes às atividades da Câmara.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - pessoal a serviço: os vereadores e os servidores da Câmara, quando no cumprimento de suas atribuições;

II - materiais: os documentos e outros materiais que estejam em consonância com as atividades da Câmara.

Art. 2º. A condução do veículo da Câmara é atribuição do vereador ou servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, devidamente habilitado, que poderá conduzir o veículo, sempre mediante prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha, formalizada em Portaria.

§ 1º - A utilização do veículo pelas respectivas bancadas será feita em sistema de rodízio, com inscrições feitas em planilha específica para este fim, a qual poderá ser mantida em grupo de aplicativo de mensagens criado para este fim.

§ 2º Fora da utilização regular, prevista no caput e § 1º, para deslocamentos a distâncias superiores a 100 (cem) quilômetros ou de características diferenciadas, a solicitação de utilização do veículo deverá ser requerida junto à Diretoria Administrativa da Câmara, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetiva utilização, informando as datas e horários de saída e retorno, o roteiro de viagem e a finalidade, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Para utilização do veículo com convidados, faz-se obrigatório constar na requisição a relação com o nome destes, acompanhada de fotocópia do documento de identidade ou documento com foto, para identificação.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Art. 4º. Será anotada diariamente a utilização do veículo no relatório de Controle de Tráfego de Veículo Oficial, Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Para o eficiente funcionamento das atividades vinculadas ao transporte com o veículo oficial da Câmara, é vedado:

- I - buscar ou levar para casa vereador e servidor, exceto quando o deslocamento for para fora do Município de Igrejinha ou estiver no itinerário;
- II - a utilização do veículo por vereador licenciado do cargo;
- III - desviar rotas sem autorização;
- IV - deixar lixo no interior do veículo.

Art. 6º. Quando coincidir mais de um pedido, terá direito ao uso do veículo da Câmara aquele que agendar primeiro o uso.

Art. 7º. Será permitido um agendamento por vez para cada vereador, sendo permitido novo agendamento depois da efetiva utilização do veículo, respeitando-se o uso racional e proporcional do veículo entre os parlamentares.

Art. 8º. O cancelamento de agendamento deverá ser feito por escrito, protocolado na Diretoria Administrativa e entregue ao responsável pelo agendamento.

Art. 9º. Antes de sair com o veículo oficial, é responsabilidade do condutor verificar:

- I - os níveis de óleo, combustível e de temperatura do veículo;
- II - se os pneus do veículo estão em bom estado, cheios e calibrados;
- III - se não há danos aparentes na lataria do veículo, como:
 - a) arranhões;
 - b) amassados;
 - c) peças danificadas; e
 - d) bancos danificados.

Art. 10. Ao devolver o veículo, é dever do condutor:

- I - entregar a chave do veículo para o responsável pelo agendamento; e
- II - relatar os motivos no caso de sinistro, através de memorando interno, à Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 11. É vedado o uso do veículo oficial da Câmara para:

- I - desviar do roteiro solicitado e autorizado;
- II - transportar convidados, com exceção dos agentes políticos e servidores públicos municipais, estaduais, federais e os previamente identificados no Anexo I;
- III - transportar ou distribuir material estranho às atividades da Câmara de Vereadores;
- IV - dar carona.

Parágrafo único. Consideram-se convidados, para os efeitos desta Resolução, as pessoas que não pertencem ao quadro de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Igrejinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Art. 12. A utilização do veículo da Câmara de Vereadores de Igrejinha em desacordo com as normas aqui estabelecidas acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Igrejinha/RS, 23 de junho de 2026.

Vereadora **NEIDI IONE ROOS ZENI**
Presidente

Vereador **ÁTILA RODRIGO DE SOUZA**
Vice-Presidente

Vereador **DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI**
Secretário

Registre-se e publique-se.

Sandro Dailor Klein
Diretor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL

Veículo: _____ – Ano/modelo _____ – Cor _____ – Placas _____

NOME CONDUTOR: _____

CNH N°: _____ CARGO/FUNÇÃO: () Vereador () Servidor

ORIGEM: _____ DESTINO: _____

DATA SAÍDA: ____/____/____ DATA RETORNO: ____/____/____

KM SAÍDA _____ KM CHEGADA (previsão) _____

MOTIVO DA VIAGEM OU DESLOCAMENTO:

OCUPANTES DO VEÍCULO:

Nome	RG e CPF

Afirmo que serei responsável por qualquer infração que venha ocorrer no veículo respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente ciente do mesmo firmo o presente.

Declaro estar ciente que conforme Art. 11, II, da Resolução de Mesa 008/2026 é vedado o uso do veículo oficial no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto, responsabilizando-me na forma da Lei.

Assinatura do Requiritante

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Igrejinha,
() DEFIRO () INDEFIRO

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”